

despesas pertencentes ao referido tempo: Declarando-se em cada hua das adiçoen sda receita o rendimento a que pertence; o tempo em que se venceo, e o nome do rendeiro que pagou, ou o Administrador, no cazo em que a renda se ache administrada: por conta da Real Fazenda: Semelhantemente se declarará em cada hum das adições da despeza, se pertence a folha eclesiastica, Civil ou Militar, e a que anno. O mesmo fará V. S.^a praticar, pelo que respeita a Reccita e despeza dos annos seguintes ordenando que para cada hum delles haja outro Livro separado, para nelle se fazerem os assentos com a mesma formalidade, e declarações acima declaradas: O que tudo V. S.^a verá da Copia Regia que será com esta, para cuja execução do acima referido que a V. S.^a toca, mandará passar as Ordens neceSsarias para ter efeito o que Sua Magestade ordena. Deos G.^e V.^a S.^a etc. Santos 30 de Julho de 1765 — Dom Luiz Antonio de Souza.

Para a Camara de S. Paulo

Tendo-me Sua Magestade Fidellissima que Deos Guarde encarregado o Governo desta Capitania de S. Paulo, e dezejando eu eficazmente empregar-me no Real Serviço do dito Senhor e contribuir quanto estiver da minha parte para o augmento e felecidade dos seus Fieis Vassallos. Concide-rando que o melhor meyo de se enriquecerem os Povos, he a agricultura, e o Comercio, com que se tem feito poderozas e opulentas as mais famozas Nações do mundo: recomendo a Vm.^{ees} que consultando entre Sy os meios mais proprios de fazer florescer e aumentar a referida agricultura e Comercio nos seus respectivos districtos, segundo os generos e os fructos que acharem se podem mais facilmente colher e fabricar com mayor abundancia nesse Paiz, mo participem para lhe dar toda a ajuda e favor de que necessitarem. E como pela maior parte o algodão hé o que com o menor traba-



lho e mais facilidade se pode colher nesta Capitania ordeno a Vm.^{ces} fação aumentar a sua cultura, repartindo pelo numero das pessoas dos seus districtos conforme as terras que cada hum tiver e me avizem pouco mais ou menos a quantidade de arrobas que poderão fazer colher todos os anos, não só no tempo presente mas tãobem depois de augmentadas as planaões como lhes ordeno para que conforme os avizos e contas que das m.^{as} Vm.^{ces} me derem do numero de arrobas que podem fazer produzir todos os anos procure erigir fabricas nas quaes se pague aos Lavradores com dinheiro certo e de Contado pelos preços que se hão de estabelecer toda a quantidade de pezo de algodão ou em caroço ou sem elle que dos sobejos do neceSsario para suas cazas vierem vender as referidas fabricas. Vm.^{ces} assim o Cumprirão e farão registrar esta nos Livros dessa Camera. Deos Guarde a Vm.^{ces} Villa de Santos 8 de Agosto de 1765.

Forão mais Cartas do theor da que vay escripta nesta Lauda retro p.^a as Camaras seg.^{as}

De Jundiahy	De Mogy das Cruzes
De Parnaiba	De São Sebastiam
De Ytú	De Ubatuba
De Curiytyba	De S. Vicente
De Sorocaba	De Itanhaê
De Guaratinguetá	De Iguape
De Pindamonhangaba ...	De Cananéa
De Taubaté	De Parnaguá
De Jacarahy	De Santos

Segunda Carta para a Camara da Villa de São Vicente

Muito estimo a atenção com que Vm.^{ces} me tratão insinuando-me a grande satisfação e gosto com que Sua Magestade houve por bem de me nomear para Capitão General

